

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 244, de 28 de agosto de 2008.

(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 016 de 22 de janeiro de 2008)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro N.º 023/85.

Considerando, que o módulo de armazenamento e emissor de cupom fiscal, de fabricação da Stratema Indústria e Comércio Ltda., não interfere no sistema de medição das bombas medidoras eletrônicas de combustíveis líquidos, resolve:

Incluir, em caráter opcional, no modelo ST-ELT/07, de dispositivo indicador para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela portaria Inmetro/Dimel n.º 016 de 22 de janeiro de 2008, marca STRATEMA, emissor de cupom fiscal, modelo STRFIS, de acordo com as condições a seguir especificados:

1. REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: Stratema Indústria e Comércio Ltda.

Endereço: Rua Armandina Braga de Almeida, 357 – Guarulhos – SP

2. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Designação: Emissor de cupom fiscal.

Marca: STRATEMA.

Modelo: STRFIS

País de origem: BRASIL

3. DESCRIÇÃO FUNCIONAL

3.1 Composto por caixa metálica blindada, incluindo: sistema de armazenamento de informação, impressora térmica, portas para comunicação e leitor de cartões de crédito/débito.

3.1.1 Sistema de armazenamento de informação: lê e armazena as informações fornecidas pela CPU da bomba medidora, dados relativos aos abastecimentos, contemplando os volumes, valores monetários, data e hora da transação por bico, tipo de combustível abastecido, data e hora da falta e do retorno de energia elétrica, da desconexão do cabo oriundo da CPU, número de intervenções técnicas sofridas (manutenção) e total de combustível vendido por bico ou por produto e seus respectivos valores monetários;

3.1.2 Impressora: emite cupom fiscal de abastecimento, relatórios final e/ou parcial gerencial informando a quantidade de combustível abastecido e o valor correspondente por bico, e relatório de intervenções armazenados no módulo;

3.1.3 Portas para comunicação: comunica com CPU da bomba medidora e para auditoria externa através de interface RS232-C;

3.1.4 Leitor de cartões de crédito/débito: com leitor bidirecional com trilha tripla, duas portas RS232, uma telco e uma ethernet, provida de impressora térmica e modem.

4. FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

4.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro n.º 52600 065703/2007.

5. CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

5.1 A instalação do emissor de cupom fiscal, deve observar as disposições do Regulamento de Avaliação da Conformidade de Equipamentos Elétricos para Atmosferas Potencialmente Explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 83, de 03 de abril de 2006.

6. INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.1 O equipamento, a que se refere a presente portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) Marca ou nome do fabricante;
- b) Designação do modelo;
- c) Número da Portaria de Aprovação de Modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel n.º...

7. CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

7.1 Quando das verificações das bombas medidoras que utilizam o emissor de cupom fiscal, modelo STRFIS, deverão ser examinadas as funções e características, de acordo com a presente portaria.

7.1.1 A emissão de cupom fiscal só poderá ocorrer após a conclusão do abastecimento correspondente.

7.1.2 A capacidade máxima de impressão de litros, preço por litro e preço total a pagar deverá ser idêntica às da indicação da bomba medidora correspondente.

8. ANEXOS

8.1 Vista geral do emissor de cupom fiscal, modelo STRFIS, marca STRATEMA;

8.2 Localização do leitor de cartão de crédito/débito, em bombas medidoras de mangueira baixa, modelo STRFIS, marca STRATEMA;

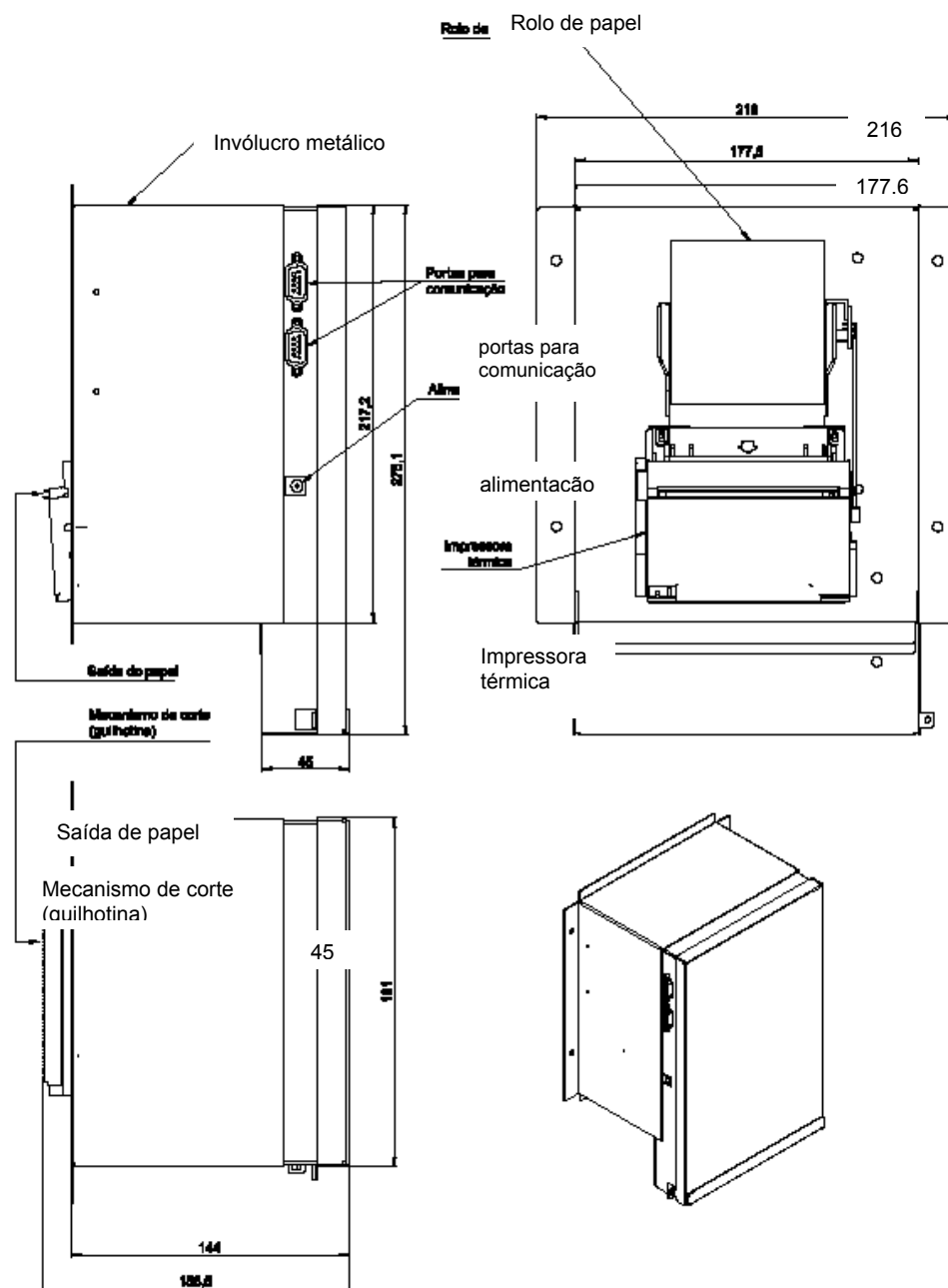
8.3 Localização do leitor de cartão de crédito/débito em bombas medidoras de mangueira alta, modelo STRFIS, marca STRATEMA; e,

8.4 Vista geral do módulo leitor de cartão de crédito/débito.

9. VIGÊNCIA

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 244, DE 28 DE agosto DE 2008



FABRICANTE:

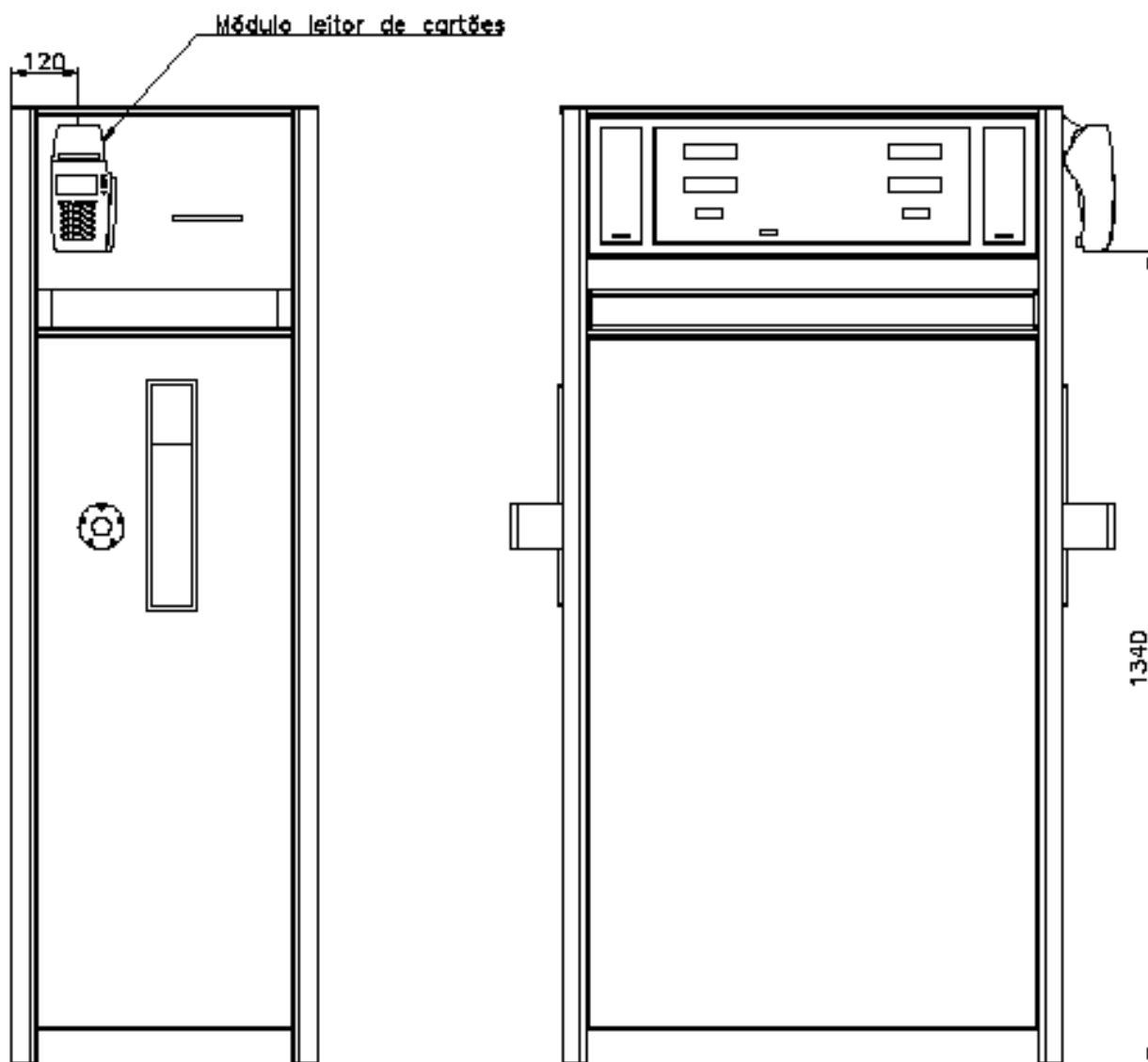
STRATEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda.

VISTA GERAL DO EMISSOR DE CUPOM FISCAL,
MODELO STRFIS, MARCA STRATEMA

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 244, DE 28 DE agosto DE 2008



FABRICANTE:

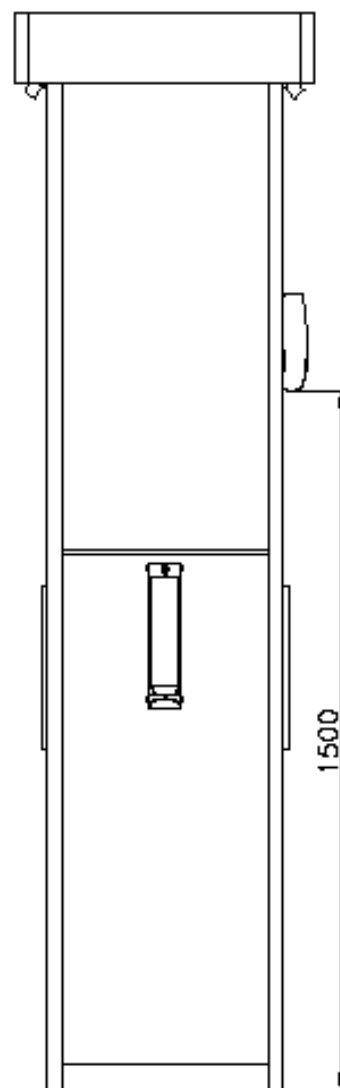
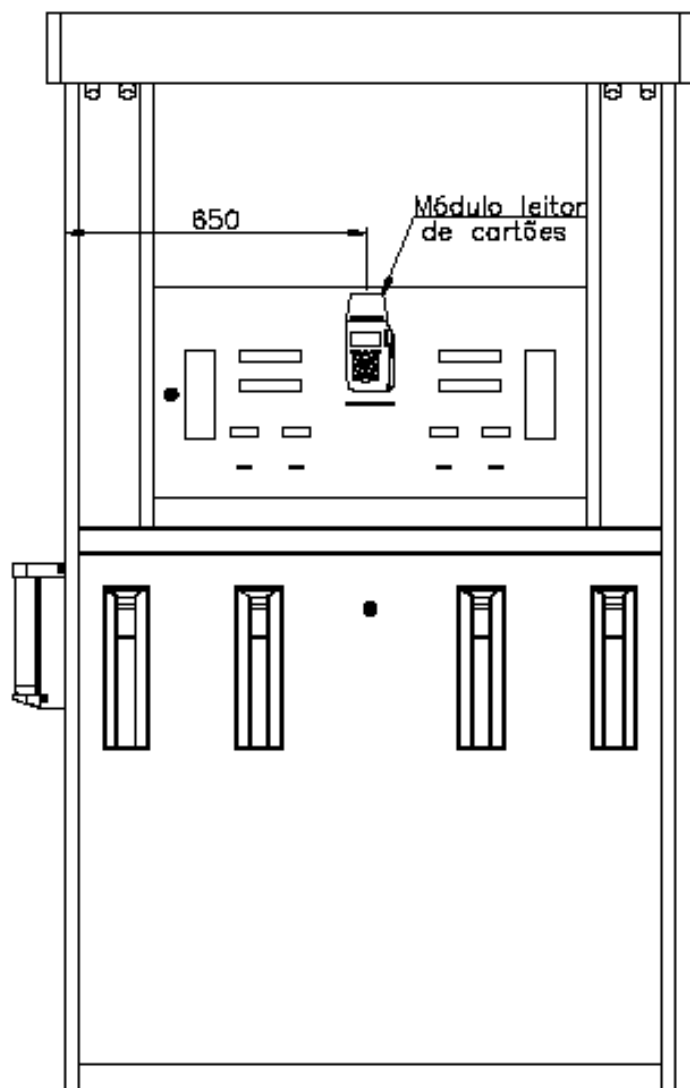
STRATEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda.

LOCALIZAÇÃO DO LEITOR DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO,
EM BOMBAS MEDIDORAS,
MODELO STRFIS, MARCA STRATEMA

COTAS EM:
S/C

ESCALA:
S/E

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 244, DE 28 DE agosto DE 2008



FABRICANTE:

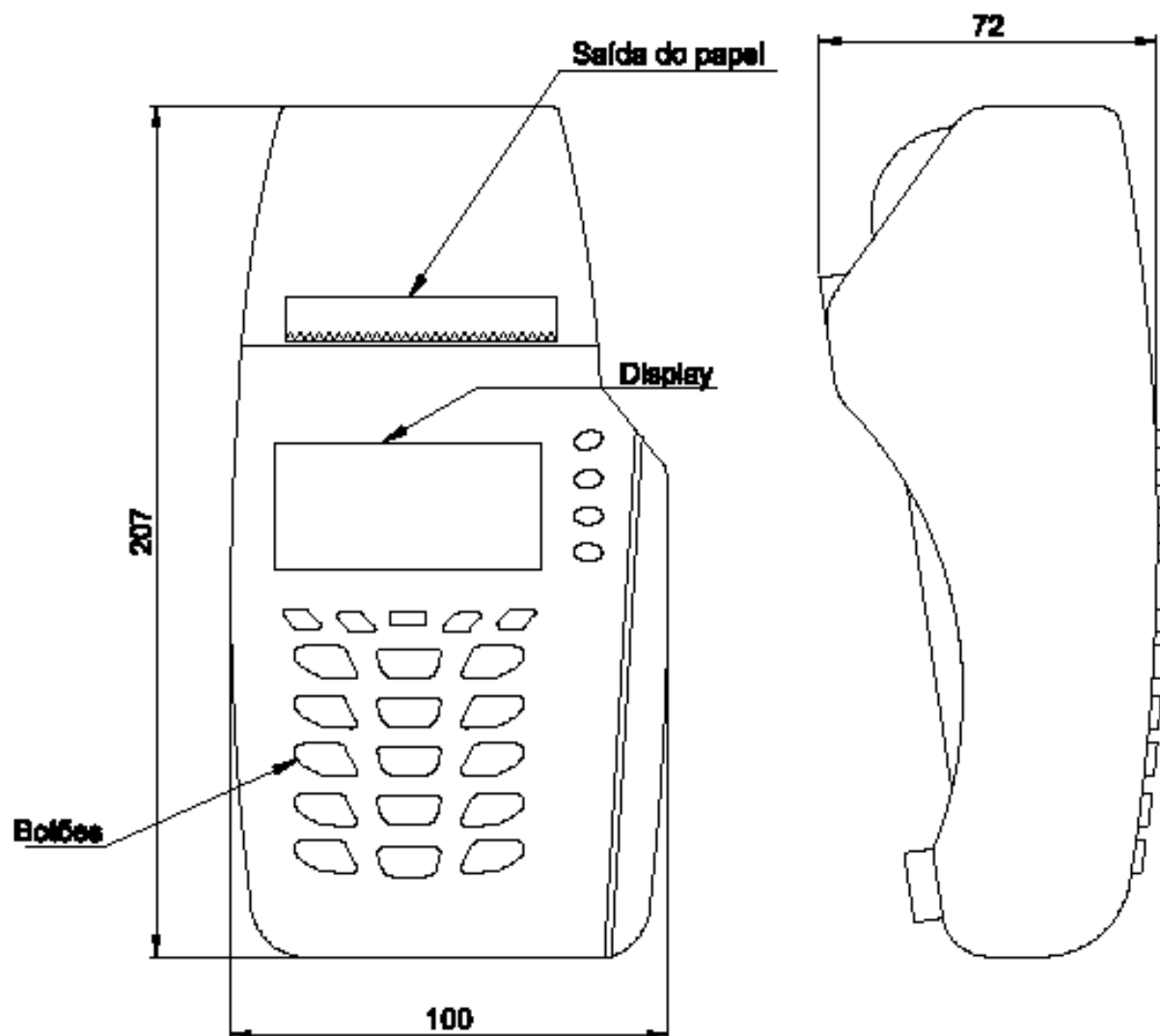
STRATEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda.

LOCALIZAÇÃO DO LEITOR DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO,
EM BOMBAS MEDIDORAS,
MODELO STRFIS, MARCA STRATEMA

COTAS EM:
S/C

ESCALA:
S/E

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 244, DE 28 DE agosto DE 2008



FABRICANTE:

STRATEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda.

VISTA GERAL DO MÓDULO LEITOR DE CARTÃO DE
CRÉDITO/DÉBITO

COTAS EM:
S/C

ESCALA:
S/E

ANEXO:
04